ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DISPUTA DE LANCES: (ABERTO)

INICIO CADASTRO DA PROPOSTA: 10/11/2026, A PARTIR DAS 23:59HORAS
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 20/11/2026, 23:59 HORAS
LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 25/11/2026, 07:59 HORAS
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25/11/2026, 08:00 HORAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação no município de Diamante-PB, sob o contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909. A presente licitação será realizada na modalidade de **Concorrência**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horario descritos no preambulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em unico arquivo no formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, como pessoa juridica junto ao portal eletronico www.portaldecompraspublicas.com.br, através de chave e senha, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. Possuir código de atividade empresarial compativel para prestar o objeto desta licitação.
2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico do www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica, atraves de cadastro por CNPJ; e
2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, com CNPJ do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
2.6. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.
2.7. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

2.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (**cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa,a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10. É de inteira responsabilidade do licitanteas o cadastro das informações no portaldecompraspublica, em que deveverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.
2.11. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens

2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.12. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.12.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
2.12.2. Com falência decretada;

2.12.3. Consorciada;

2.12.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Diamante-PB ou demais orgão publico;

2.12.5. Em regime de concordata;

2.12.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante decargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Diamante;
2.12.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser CONCLUIDA no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma, iniciada a contagem a partir da data de emissão da ordem dos serviços.

3.4. O prazo de vigencia do contrato será de até 12 meses, contados de sua assinatura.

3.5. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.6. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, sob as penas previstas em lei.

3.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.8. O início dos trabalhos deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra, e ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

3.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e
à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótesedo subitem 3.9.1.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimadoe sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
3.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. ***A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do portal eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br***, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens deste instrumento.

4.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço anexa ao edital, sob pena da perda do direito e classificação.
4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicaçãodo disposto nos itens 01e 02, deste edital.

4.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compativel, relativa a:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Requerimento de empresario ou instrumento de sociedade unipessoal e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Documento com foto do(s) sócio(s);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

5.3.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF/FGTS);

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

5.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

5.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

5.4.3. Comprovação de vinculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I) vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsavel técnico.

5.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

5.4.5. Mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo pelo menos 02 (dois) atestado, atraves de engenheiro civil devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevnacia a seguir:

5.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

5.4.6. Pelo menos **02 (dois)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 25% do quantitativo, com o registro no CREA.

a) Declaração **de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;**
b) Declaração **de inexistência de fato superveniente impeditivo da licitar com a prefeitura municipal de Diamante-PB;**
c) Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Diamante-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.**
d) Declaração **apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.**
e) Declaração **da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.**
f) Declaração **da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.**
g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
h) Declaraçao de elaborção independente de proposta.
i) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelodistribuidor da sede do licitante.
5.5.2. Alvará de Localização e funcionamento.

5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos dois últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *indices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante
LC = - - -;- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Passivo Circulante

5.5.5.3.2.Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
5.5.5.3.3.O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
5.5.5.3.4.O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo porfissional da area contabil e pelo(s) socio(s) da empresa.
5.5.5.3.5.A pessoa juridica constituida durante os dois ultimos anos deverá apresentar o balanço de abertura.

5.6. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS:

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (DUAS) horas**, mediante convocação pelo agente de contratação, mediante a seguir:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia legivel em midia **PDF(DOCUMENTO UNICO) compactado com seu conteúdo em impressão passivel de seu conteudo.**

5.6.2. O prazo poderá ser renovado, mediante justificativa.
5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a licitante não enviar sua documentação, snedo convocado o licitante subsequente.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever

expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. A documentação deverá estar em formato PDF, na sequencia dos itens acima.
5.15. As declarações deverão estar assinada, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave passivel de comprovação, devidamente reconhecida pelo governo federal.

5.16. Durante a analise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio pederão veirificar as autenticidades da documentação apresetanda, donde ocorrendo alguma ileglidade poderá considerar como licitante inabilitado.

Poderá ser consultada o CNPJ no portal CEIS e https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

5.6. Como fundamento de declassificação ou classificação, o agente de contratação solicitará do engenhiero civil deste municipio, a analise dos documentos tecncios (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.
5.7. A comprovação de vinculo com o profissional técnico poderá ser demonstrada até o momento de juntada da documentação, nao sendo exigido qualquer vinculo com data preterita, ou seja, o profissional poderá se vincular a empresa até mesmo horas antes da comprovação da documentação.
5.8. O atestado de capacidade técnico operacional deverá ser registrado no CREA, nos termo do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, uma inovação da nova lei de licitação, a qual possibilidade a exigencia de atesto operacinal com registro.

6. DA PROPOSTA

6.6. A proposta de preços readequada deverá ser enviada no prazo de **até 2 (duas) horas EM FORMATO DE EXCEL E PDF,** pelo licitante classificado em primeiro lugar, ou os subsequentes quando o anterior for desclassificado, em formato EXCEL E PDF em papel timbrado da empresa, assinado pelo responssvel técnico e sócio administrador.

6.6.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

No ato do cadastro da proposta, a empresa licitante deverá juntar a GARANTIA/CAUÇÃO da proposta como requisito de pre-habilitação de participação na presente licitação e participação dos lances, nos termos do **art. 58 e §1º no valor de 1% (um por cento**), da estimativa de contratação, a garantia terá que se acompanhado do boleto e comprovante de pagamento.

6.7.1. Caberá a empresa optar pelas modalidades: *caução, seguro-garantia, fiança bancaria, título de capitalização*.

6.8. Validade da proposta não inferior a cento e oitenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
6.9. Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsavel tecnico e socio da empresa, datada, com preço global igual ao calssificado na disputa, considerando a aplicação de preços unitários não superiores ao da planilha projeto básico.

6.10. Os preços unitarios deverão ser arredondados não poderão conter fração decimal/Dízima periódica.

6.11. A licitante deverá, tambem, juntar a proposta em midia excel para conferencia dos cálculos.

6.12. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.13. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.14. Apresentar composição de preços unitários.

6.15. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as páginas manuscirto ou certificado digital.

6.16. Não será aceita proposta que contenha preços unitarios acima do estimado no prejeto, sendo sumetida a empresa para correção.

6.17. Quando a empresa convocada para correção da proposta, por conter preços unitarios acima do estimdao, e não atender a diligencia, será desclassificada

6.18. Não será acetia proposta/planilha sem assinatura do responsavel tecnico e/ou sócio da empresa.

6.19. O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do municipio avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.

6.20. Poderá ser relizado diligencia para certificação de exequibilidade de preço(s) unitario(s), cabendo a empresa demonstrar por meio de documentos comprobatorios que o preço daquele item diligenciado se encontra dentro dos custos de mercado, evitando, assim possiveis, futuras inexecuções contratuais. A licitante que nao comprovar será desclassificada.

6.21. Pequenos vicios, tais como, falta de timbre da empresa, descrição do número da licitação, erros de digitação, poderão ser retificados, atraves de diligência. Sobretudo o não a tendimento da diligencia acarretá a perda da manutenção de condição de classificada.

6.22. A falta de garantia exigida no item 5.7.5 deste edial será considerada desclassificada.

6.23. Poderá ser desclassificada a proposta que apresente item com valor significativamente inexequivel, após realizada diligencia e não for comprovada a oferta.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

O modo de disputa será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com 15 minutos de disputa com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao

vencedor.

7.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **R$ 0,01(um centavo)**, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta.

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e anexado ao portal, eletrônicamente, a Planilha Orçamentaria (PO) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Conograma Fisico Financeiro (CFF), Compposição de Preços Unitarios (CPU) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentaremem desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências:

7.6.1. Planilhas sem assinaturas do profissional e responsavel pela empresa;

7.6.2. Nao apresentar BDI;

7.6.3. Nao apresentar Encargos Sociais;

7.6.4. Nao apresentar Planilha Orçamentaria;

7.6.5. Contiverem vícios insanáveis;

7.6.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadasno edital;

7.6.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, apos disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço**, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vicios.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.10. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.12. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior

exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência decontratação para as microempresas e as empresas de pequeno porteque atenderem ao item 2.5 deste edital.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótesedo subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É dada como regra inquestionavel e imutavel a apresentação de recursos, somente, por meio

eletrônico atraves do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, por tanto não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedidoaté 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) ias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberturado certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.3.1.2. Julgamento das propostas;

10.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores **,** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgaçãoda interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento delicitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu

recebimento.
10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.12. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.13. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
10.13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
10.13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecidonos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:
11.5. Poderá ser cobrada garantia de contratual.
11.6. A desistência/revogação do procedimento pela órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.7. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundasde danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação quedemandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

11.10.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.10.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.11.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.11.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.12. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.12.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.12.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.12.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.12.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

11.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

11.13.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aseus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

11.13.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo oudiminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.13.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

11.13.1.2. Por acordo entre as partes:

11.13.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantiade execução;

11.13.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuaisoriginários;

11.13.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.13.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico eadoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

11.13.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.13.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.13.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscaldo contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las

ao respectivo processo.

11.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.14.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

11.15. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura**.

11.15.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

11.15.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o decimo dia ultio do mes seguinte a assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.

11.16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

11.16.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços,o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.16.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

11.16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigênciado contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso deoperação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (Federal), emenda parlamentares, bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909; 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

12.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

12.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

12.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

13. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

13.2. Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude dequalquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia deatraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia deatraso, calculado sobre o valor total do contrato.
14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 3(tres) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos doart. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

14.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito
(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

14.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar suaexecução ou por autoridade superior;
15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidadede obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargosprevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
15.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, oupor decisão judicial.
15.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

15.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
15.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
15.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
15.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e

16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

15.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, degrave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que ocontratado tenha praticado, do qual tenha participado oupara o qual tenha contribuído;

15.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO**: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.4.1.1. Devolução da garantia;

15.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até adata de extinção;

15.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

15.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados naexecução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

15.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,quando cabível;

4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública edas multas aplicadas.

15.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e

16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

15.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

15.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

15.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

15.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

15.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

15.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

15.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

15.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

15.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

15.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

15.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

15.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

15.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebraçãode novo contrato;

15.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

15.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

15.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

15.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuaisvincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

15.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

15.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

16. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

16.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

17.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

17.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamentecomprovado.

17.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

17.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

17.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

17.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

17.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.9. O edital estará disponivel a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.diamante.pb.gov.br, www.portaldecompras.com.br, https://tce.pb.gov.br.

17.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica, como anexo**.

Diamante-PB, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Implantação de Pavimentação no Município de Diamante – PB

Contrato de Repasse nº 1068655-63
SICONV nº 893909

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da obra encaminhado.

Atenção à identificação do projeto: este ETP trata exclusivamente da obra vinculada ao Contrato de Repasse nº 1068655-63, SICONV nº 893909, referente à implantação de pavimentação em paralelepípedo no Município de Diamante/PB, sem misturar informações de outros contratos de repasse ou processos licitatórios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Diamante, Estado da Paraíba, mediante a execução de obras de implantação de pavimentação em paralelepípedo, contemplando os serviços complementares necessários à adequada funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade das vias públicas.

O Município apresenta carência de infraestrutura urbana em diversas áreas de expansão, especialmente no que diz respeito à pavimentação de ruas, situação que ocasiona transtornos à população, principalmente durante os períodos chuvosos, quando a ausência de pavimentação compromete as condições de circulação de veículos e pedestres.

A inexistência de pavimentação adequada também contribui para o surgimento de irregularidades no leito das vias, acúmulo de lama, poeira durante os períodos secos, dificuldades de acesso às residências e prejuízos à mobilidade urbana.

Diante dessa realidade, a Administração Municipal identificou a necessidade de executar intervenções de infraestrutura urbana, visando proporcionar melhores condições de tráfego, acessibilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores beneficiados.

A obra será executada no âmbito do Contrato de Repasse nº 1068655-63, SICONV nº 893909, observando os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o instrumento de transferência.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil e infraestrutura urbana, devidamente habilitada e com capacidade técnica e operacional para executar os serviços previstos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária correspondente, considerando sua vinculação ao Contrato de Repasse nº 1068655-63 – SICONV nº 893909.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual instituído, a demanda deverá estar devidamente compatibilizada com o respectivo planejamento, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a execução de obras de pavimentação urbana, atendendo às exigências estabelecidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

Constituem requisitos essenciais:

a) Possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível;

b) Apresentar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra;

c) Apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, observadas as exigências legais e a proporcionalidade dos serviços de maior relevância técnica;

d) Disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;

e) Observar as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis;

f) Cumprir rigorosamente os projetos, memoriais, especificações e quantitativos aprovados;

g) Manter responsável técnico e equipe de execução durante o desenvolvimento dos serviços;

h) Providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

i) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

j) Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados pela fiscalização.

A contratada também deverá observar as exigências relativas à segurança dos trabalhadores, especialmente as disposições aplicáveis da NR-18.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades deverão observar integralmente os projetos de engenharia, a planilha orçamentária e o Quadro de Composição do Investimento (QCI) referente ao Contrato de Repasse nº 1068655-63.

Conforme o QCI de reprogramação, o empreendimento contempla duas metas:

Meta	Descrição	Quantidade	Situação

1	Pavimentação de vias	2.128,16 m²	Concluída
2	Implantação de pavimentação – reprogramação	1.356,82 m²	Em análise

Fonte: QCI – Quadro de Composição do Investimento, Contrato nº 1068655-63.

QCI REPROGRAMAÇÃO - CT.1068655-63.pdf

Para fins de planejamento da nova contratação, deverá ser considerada a Meta 2, correspondente à área de 1.356,82 m², sem incluir os serviços já executados na Meta 1.

A execução compreenderá, conforme o projeto:

1. Serviços preliminares e locação topográfica;
2. Regularização de superfícies com motoniveladora;
3. Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado;
4. Execução de pavimentação em paralelepípedo;
5. Execução de meio-fio granítico para travamento;
6. Construção de calçadas em concreto;
7. Implantação de rampas de acessibilidade;
8. Assentamento de piso podotátil direcional e de alerta;
9. Limpeza final da obra;
10. Caiação de meio-fio;
11. Instalação de placas de identificação de ruas;
12. Implantação da sinalização viária prevista no projeto.

As quantidades individualizadas de cada serviço deverão ser aquelas constantes da planilha orçamentária atualizada e aprovada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para execução dos serviços de infraestrutura urbana.

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Municipal

Consistiria na realização dos serviços por meios próprios, utilizando servidores, equipamentos, máquinas, materiais e estrutura operacional pertencentes ao Município.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de equipamentos específicos, mão de obra especializada, capacidade operacional e necessidade de gerenciamento simultâneo de diversas etapas construtivas.

Além disso, a execução direta exigiria estrutura administrativa e operacional suficiente para garantir a qualidade, o controle e o cumprimento dos prazos da obra.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, com experiência em obras de pavimentação urbana, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

Essa alternativa permite à Administração estabelecer obrigações contratuais objetivas, exigir qualificação técnica compatível, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos conforme os serviços efetivamente executados e medidos.

Alternativa escolhida

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de utilização de equipamentos específicos, a especialização da mão de obra e a necessidade de cumprimento do cronograma estabelecido para a aplicação dos recursos vinculados ao contrato de repasse.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Quadro de Composição do Investimento – QCI, referente ao Contrato de Repasse nº 1068655-63, os valores do empreendimento estão assim distribuídos:

Descrição	Valor
Valor total do empreendimento	R$ 356.358,62
Repasse federal	R$ 351.329,00
Contrapartida municipal	R$ 5.029,62

Entretanto, o QCI identifica que a Meta 1 já foi executada, enquanto a Meta 2, relativa à reprogramação, corresponde aos seguintes valores:

Descrição	Valor
Repasse federal – Meta 2	R$ 193.660,61
Contrapartida municipal – Meta 2	R$ 2.772,44
Total da Meta 2	R$ 196.433,05

QCI REPROGRAMAÇÃO - CT.1068655-63.pdf

Dessa forma, para o planejamento da contratação dos serviços ainda pendentes, considera-se como referência inicial o valor de R$ 196.433,05 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos), correspondente à Meta 2 do QCI.

O valor definitivo deverá ser confirmado mediante planilha orçamentária atualizada, devidamente compatibilizada com os projetos, quantitativos, composições de custos e demais documentos técnicos aprovados.

A Administração deverá observar os referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI, sem prejuízo de outros sistemas de referência admitidos pela legislação, considerando a data-base e as condições específicas do orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Diamante/PB, contemplada pelo Contrato de Repasse nº 1068655-63 – SICONV nº 893909.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega da obra em condições adequadas de utilização, incluindo serviços preliminares, preparação do terreno, pavimentação, construção de calçadas, implantação de dispositivos de acessibilidade e sinalização viária.

De acordo com o Memorial Descritivo, a solução técnica deverá observar as seguintes especificações:

7.1. Serviços preliminares

- Locação topográfica com instrumentos de precisão;
- Instalação de placa indicativa da obra;
- Organização do canteiro de obras;
- Providências necessárias à execução dos serviços.

7.2. Terraplanagem

- Regularização da superfície com motoniveladora;
- Regularização de aproximadamente 20 cm, conforme especificação e projeto topográfico;
- Adequação do alinhamento, greide e seção transversal.

7.3. Meio-fio

- Meio-fio de concreto pré-moldado;
- Dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm;
- Assentamento, alinhamento, escavação, reaterro e rejuntamento com argamassa no traço 1:4.

7.4. Pavimentação

- Pavimentação em pedras graníticas do tipo paralelepípedo;
- Assentamento sobre colchão de areia com espessura de 10 cm;
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Observância dos alinhamentos, greides e perfis transversais definidos no projeto.

7.5. Calçadas e acessibilidade

- Execução de calçadas em concreto não estrutural, traço 1:3:5;
- Resistência característica indicada de 12 MPa;
- Espessura de 7 cm;
- Implantação de rampas de acessibilidade;
- Instalação de pisos táteis direcionais e de alerta.

7.6. Sinalização e acabamento

- Limpeza final das vias;
- Caiação dos meios-fios;
- Instalação de placas de identificação de ruas;
- Implantação de sinalização vertical e demais elementos previstos no projeto.

Todas essas especificações encontram-se descritas no memorial técnico da obra.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO AO EDITAL

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, entende-se tecnicamente mais adequado que a contratação seja realizada de forma integrada, contemplando os serviços necessários à completa execução da obra.

A pavimentação em paralelepípedo exige coordenação entre os serviços de preparação do terreno, assentamento de meio-fio, execução do pavimento, construção de calçadas, implantação de acessibilidade e sinalização.

O parcelamento excessivo poderá ocasionar dificuldades de integração entre as etapas, incompatibilidade de cronogramas, divergências de responsabilidade técnica e possíveis prejuízos à qualidade e à garantia dos serviços executados.

Assim, recomenda-se a contratação em lote único, mediante regime de execução a ser definido no projeto básico e no edital, preferencialmente empreitada por preço global, desde que os projetos e quantitativos estejam suficientemente definidos e que esse regime seja tecnicamente adequado.

A decisão deverá observar os arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como a demonstração da vantajosidade econômica e técnica da solução adotada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Melhorar a infraestrutura urbana do Município de Diamante/PB;

b) Proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres;

c) Reduzir os problemas decorrentes da lama e da poeira nas vias públicas;

d) Melhorar o acesso dos moradores às suas residências;

e) Promover acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

f) Proporcionar maior segurança no trânsito;

g) Valorizar os espaços urbanos e melhorar as condições de habitabilidade;

h) Garantir a correta aplicação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1068655-63;

i) Entregar à população vias públicas pavimentadas, sinalizadas e em condições adequadas de utilização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) Conferir e aprovar os projetos de engenharia e respectivos memoriais;

b) Confirmar a aprovação da reprogramação e a disponibilidade dos recursos financeiros;

c) Atualizar e validar a planilha orçamentária;

d) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da obra;

e) Designar gestor do contrato;

f) Verificar as condições de acesso e disponibilidade das áreas de intervenção;

g) Providenciar a documentação necessária à realização do procedimento licitatório;

h) Compatibilizar o cronograma físico-financeiro com o prazo de execução e a vigência do instrumento de repasse;

i) Assegurar que a fiscalização disponha de condições técnicas para acompanhar e medir os serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, a partir dos documentos técnicos disponibilizados, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Entretanto, deverão ser previamente verificadas eventuais necessidades de remanejamento de postes, interferências nas redes de abastecimento de água, energia elétrica e demais estruturas existentes nas vias contempladas.

O memorial estabelece que a contratada deverá entrar em contato com a concessionária de energia local quando houver necessidade de remanejamento de postes situados nas faixas de rolamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários, especialmente em razão da movimentação de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos.

Para minimizar tais impactos, a contratada deverá:

a) Realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil;

b) Evitar o descarte de materiais em locais inadequados;

c) Controlar a emissão de poeira durante a execução dos serviços;

d) Adotar medidas para reduzir ruídos e transtornos à população;

e) Evitar obstruções desnecessárias de acessos e vias públicas;

f) Utilizar racionalmente água e demais recursos naturais;

g) Manter o canteiro de obras organizado e limpo;

h) Observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Ao término de cada trecho, deverá ser realizada a limpeza da via, conforme previsto no memorial descritivo.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos que poderão comprometer a execução contratual:

Risco identificado	Consequência	Medida preventiva
Atraso na execução	Descumprimento do cronograma	Fiscalização periódica e controle de etapas
Material fora das especificações	Redução da qualidade	Inspeção e aprovação dos materiais
Falhas no assentamento dos paralelepípedos	Comprometimento do pavimento	Acompanhamento técnico da execução
Problemas de drenagem ou greide	Acúmulo de água nas vias	Conferência dos projetos e cotas
Interferência de redes públicas	Paralisação dos serviços	Verificação prévia das interferências
Falta de mão de obra ou equipamentos	Atraso da obra	Exigência de capacidade operacional
Medições incompatíveis com a execução	Pagamentos indevidos	Conferência das medições pela fiscalização
Alterações na reprogramação	Incompatibilidade financeira e técnica	Conferência prévia da aprovação do projeto e QCI

A Administração deverá acompanhar os riscos durante todas as fases da execução, adotando medidas corretivas sempre que necessário.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo no Município de Diamante/PB é necessária e apresenta viabilidade técnica e operacional.

A solução proposta atende ao interesse público, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e segurança da população beneficiada.

A contratação também se justifica pela existência de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 1068655-63 – SICONV nº 893909, devendo sua execução observar os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais condições estabelecidas no instrumento de transferência.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação, condicionado à aprovação da reprogramação, validação dos quantitativos e orçamento da Meta 2, disponibilidade financeira e conclusão dos demais procedimentos técnicos e administrativos necessários.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 6º, 18, 23, 46, 92, 115 e seguintes;
- Lei Complementar nº 101/2000, no que couber;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de obras de pavimentação;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Regras e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 1068655-63;
- Demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos e econômicos analisados, declara-se viável a contratação pretendida, considerando a necessidade pública identificada, a solução técnica proposta e a disponibilidade de recursos vinculados ao empreendimento.

O prosseguimento da contratação fica condicionado à confirmação da aprovação da reprogramação da Meta 2 e à compatibilização definitiva da planilha orçamentária com o projeto aprovado.

Diamante-PB, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação no município de Diamante-PB, sob o contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909.**

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

1.3. A deflagração desta licitação comina em recebeimento de recursos de emenda parlamentar provocada por meio de proposta técnica solicitada pelo gestor municipal afim de estrutrar a infra estrutura esportiva do municipio, trazendo insentivo e deselvolver aos municipes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
01	contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação no município de Diamante-PB, sob o contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909.	SERVIÇO	1	**R$ 196.433,05(cento e noventa e seis mil e quatro e trinta e três reais e cinco centavos)**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentario, planilha de calculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existencia de projetos executivos e basico, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias com virgencia de contrato de 12 (doze) meses, com início na dada de assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no em enderços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra ART, formalizada pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretario, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscas, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1 O custo estimado da contratação é **R$ 196.433,05(cento e noventa e seis mil e quatro e trinta e três reais e cinco centavos).**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na **classificação abaixo:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909; 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____. e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRENCIA n. 0004/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local. ,UF, _____de _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____. e do CPF n.º _., DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data.

Carimbo e assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
REF.: CONCORRENCIA Nº 0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRENCIA Nº 004/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRENCIA Nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRENCIA Nº 004/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 004/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Diamante-PB

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRENCIA Nº 004/2026 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2026

Carimbo e Assinatura

A N E X O VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA CONCORRENCIA Nº 004/2026

Declaração **de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA nº....., indicado na certidão CREA pessoa juridica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Diamante-PB.**

Local e data...../...../2026

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRENCIA Nº 0004/2026, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.....//2026

Carimbo e Assinatura

ANEXO – VIII - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa**, ……..,** inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de de 2026.

Carimbo e assinatura

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA – Nº ___/2026

O Município de DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, nº 881 centro, Diamante - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: nº 930.974.174-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na,n.º, Bairro, CEP , na cidade de, neste ato representado por, Sr(a)., CPF n.ºe do RG n.º , , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação no município de Diamante-PB, sob o contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909.
A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dosdocumentos que seguem.

1.3. Projeto Arquitetônico;

1.4. Memorial Técnico Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento Global;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$.....(...),** conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante

apresentação da nota fiscal e conforme liberação do credito pelo concedente do recruso estaudal, para movimentação da conta bancária do convênio.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à liberação de recursos financeiro por parte do ente financiador.

4.3. Fica a contratada condicionada a apresentar cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a presentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.4. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.5. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

4.6. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, **a partir da ordem de serviço para início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheirodo Município em conjunto o gestor municipal.

5.2. Salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, o pazo de execução dos serivços (conclusão da obra) hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. O prazo de vigencia deste contrato será de 12 meses contados da sua assinatura.

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não conclusa toda a obra, sem prejuizo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercicio orçamentários.

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.080 Secretaria de Infraestrutura; contrato de repasse N° 1068655-63- Nº SICONV – 893909; 15 451 1028 1021 Implantação de Pavimentação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessáriosà prestação dos serviços.
7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
7.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiantel para o bom andamento.
7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de inicio de execução pelo órgão competente tomada ciencai pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.
8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoalcapacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE.

8.5. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
8.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação, por si assumidas (regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados.
8.8. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade
Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nosserviços, quando da conclusão da obra;
8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, se requerida pela administração;
8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.
8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados;
8.17. A contratada se responsabilizará pelo prazo quinquenal, definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados na obra.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.
9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificadose exigidos pelo projeto.
9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do

CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vicgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia deatraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO

CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138,inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no casode perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nestecontrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiverrigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.2. O pagamento ocorrerá mediante liberação de recurso com ente financeador do convênio.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de de garantia de execução.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTE REEQUILIBRIO CONTRATUAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. A Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que desequilibre financeiramente o pacto, inviabilizando a execução da obra, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124 e 134, ambos da Lei 14.133/2021, decorrentes de:

a. força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 134;
b. fato do príncipe. Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
c. fato da Administração, quando, por exemplo, a execução de obras e serviços de engenharia for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado; e
d. outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

16.8. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, nos termos do art. art. 137, incisos V a VII. Da lei 14.133/2021.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;

17.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

antecedência desse dia;

17.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Diamante -PB, ... do do 2026.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO

.....
EMPRESA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

ÍNDICE:

SERVIÇO PRELIMINAR	**06**
TERRAPLANAGEM	**06**
PAVIMENTAÇÃO	**06**
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**08**

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Diamante/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

A. Sanitários para operários;

B. Tanques para água da construção;

C. Equipamentos mecânicos;

D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;

E. Instalação de água potável;

F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;

G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;

H. Instalação elétrica para a obra;

I. Almoxarifado;

J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis’’ indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1- Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto Topográfico.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento e também no canteiro central e canteiros internos, como mostra o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo

escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fio granítico

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

3.4 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural moldado *in loco* no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), FCk = 12 Mpa, espessura de 7 cm, preparo manual.

3.5 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

3.6 – Piso podotátil

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa.

3.7– Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Caiação

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

4.3– Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

· DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93º A 95º EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
· O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
· DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
· LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:06:14 -03'00'

DIAMANTE /PB, 11 DE JUNHO DE 2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**COM DESONERAÇÃO**	
		HORISTA %	**MENSALISTA %**
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,76%**	**17,04%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	**Total**	**12,25%**	**9,33%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	**Total**	**8,24%**	**3,15%**
TOTAL(A+B+C+D)		**84,05%**	**46,32%**

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:57:30 -03'00'

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA	IDADE
1068655-63	893909	JOÃO PESSOA	MDR	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO		O

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	DE PAVIMENTAÇÃO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	
			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)		NTE-PB (REPROGRAM.

Valor Total do Orçamento: R$ 196.433,05

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: 1 RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES	2 AV. PREFEITO DIONZIO MANGUEIRA	3	4	5	6	7	8
Nível	**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**													
Serviço	1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	1.356,82	0,46	624,14	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	923,21	433,61						
Nível	**2.0**	**TERRAPLANAGEM**													
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.356,82	2,22	3.012,14	3-TERRAPLANAGEM	923,21	433,61						
Nível	**3.0**	**PAVIMENTAÇÃO**													
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	452,37	45,81	20.723,07	4-PAVIMENTAÇÃO	309,61	142,76						
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.356,82	104,00	141.109,28	4-PAVIMENTAÇÃO	923,21	433,61						
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	29,58	45,61	1.349,14	4-PAVIMENTAÇÃO	6,59	22,99						
Serviço	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,36	915,53	14.978,07	4-PAVIMENTAÇÃO	11,60	4,76						
Serviço	3.5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	824,98	2.474,94	4-PAVIMENTAÇÃO	-	3,00						
Serviço	3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	664,57	3.322,85	4-PAVIMENTAÇÃO	5,00	-						
Serviço	3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,10	96,66	5.422,63	4-PAVIMENTAÇÃO	42,98	13,12						
Serviço	3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.356,82	0,76	1.031,18	4-PAVIMENTAÇÃO	923,21	433,61						
Nível	**4.0**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**													
Serviço	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	452,37	1,72	778,08	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	309,61	142,76						
Serviço	4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	164,84	659,36	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00	2,00						
Serviço	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	565,86	667,71	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,18							
Serviço	4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	140,23	280,46	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00							

DIAMANTE/PB, 02 de julho de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA / CAU: 161559760-3

Responsável Técnico:
CREA / CAU:

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODAL	DATA ASSINATURA
1068655-63	893909	JOÃO PESSOA	MDR	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃ	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃC

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMAAÇÃO)	

Valor Total do Orçamento: R$ 196.433,05

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: 9	10	11	12
Nível	**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
Serviço	1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	1.356,82	0,46	624,14	2-SERVIÇOS PRELIMINARES				
Nível	**2.0**	**TERRAPLANAGEM**									
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1.356,82	2,22	3.012,14	3-TERRAPLANAGEM				
Nível	**3.0**	**PAVIMENTAÇÃO**									
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	452,37	45,81	20.723,07	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.356,82	104,00	141.109,28	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	29,58	45,61	1.349,14	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,36	915,53	14.978,07	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	824,98	2.474,94	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	664,57	3.322,85	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,10	96,66	5.422,63	4-PAVIMENTAÇÃO				
Serviço	3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.356,82	0,76	1.031,18	4-PAVIMENTAÇÃO				
Nível	**4.0**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**									
Serviço	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	452,37	1,72	778,08	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Serviço	4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	164,84	659,36	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Serviço	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	565,86	667,71	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Serviço	4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	140,23	280,46	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA				

DIAMANTE/PB, 02 de julho de 2025
Local e Data

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
161559760-3

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:04:35 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)
Município:	DIAMANTE - PB
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2019 DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES**			
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	923,21	EST. 0 A EST. 7+18,10 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(923,21)
1.2	**TERRAPLANAGEM**			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	923,21	EST. 0 A EST. 7+18,10 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(923,21)
1.3	**PAVIMENTAÇÃO**			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	309,61	C= ((COMPRIMENTO DA RUA * 2)-(ABERTURA DE RUAS)) C=((158,10*2)-(6,59)) C=(309,61)
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	923,21	EST. 0 A EST. 7+18,10 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(923,21)
1.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,59	(Cinturão de Travamento) C=(6,59)
1.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,60	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (((comprimento*largura)-(área de rampa*quant))*espessura da calçada)-(área de piso podotátil*espessura)) A=(((209,92*1,05)-(7,245*5))*0,07)-(42,98*0,03) A=(11,60)
1.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	Q=5,00
1.3.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	42,98	A=(((Comprimento)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((209,92)-(7,60*5))*0,25) A=(42,98)
1.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	923,21	EST. 0 A EST. 7+18,10 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(923,21)
1.4	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	309,61	C= Comprimento do meio em concreto C=((158,10*2)-(6,59)) C=(309,61)
1.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Q=2,00
1.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	A=(8*0,35*0,42/2)*2 A=(1,18)
1.4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	Q=2,00
2	**AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA**			
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
2.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	433,61	EST. 0 A EST. 3+17,20 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(433,61)
2.2	**TERRAPLANAGEM**			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	433,61	EST. 0 A EST. 3+17,20 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(433,61)
2.3	**PAVIMENTAÇÃO**			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,76	C= ((COMPRIMENTO DA RUA * 2)-(ABERTURA DE RUAS)) C=((77,20*2)-(5,20+6,44)) C=(142,76)
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	433,61	EST. 0 A EST. 3+17,20 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(433,61)
2.3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	22,99	C=(6,44+8,55+8,00) C=(22,99)
2.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,76	Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (((comprimento*largura)-(área de rampa*quant))*espessura da calçada)-(área de piso podotátil*espessura)) A=(((75,27*1,35)-(9,315*3))*0,07)-(13,12*0,03) A=(4,76)
2.3.5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	Q=3,00
2.3.6	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,12	A=(((Comprimento)-(comprimento da rampa * quantidade))*largura do podotátil) A=(((75,27)-(7,60*3))*0,25) A=(13,12)
2.3.7	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	433,61	EST. 0 A EST. 3+17,20 (ÁREA OBTIDA A PARTIR DE FUNÇÃO NO AUTOCAD) A=(433,61)
2.4	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	142,76	C= Comprimento do meio em concreto C=((77,20*2)-(5,20+6,44)) C=(142,76)
2.4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	Q=2,00

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:05:38 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**VALOR TOTAL REPROGRAMAÇÃO:**	
Município:	DIAMANTE - PB	**R$ 196.433,05**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**CONTRATO:**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**1068655-63**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**BDI:**	**24,88%**

PLANILHA ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES**					**133.581,32**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**424,68**
1.1.1	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	923,21	0,37	0,46	424,68
1.2			**TERRAPLANAGEM**					**2.049,53**
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	923,21	1,78	2,22	2.049,53
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**129.296,73**
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	309,61	36,68	45,81	14.183,23
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	923,21	83,28	104,00	96.013,84
1.3.3	(04.910.02) (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	6,59	36,52	45,61	300,57
1.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	11,60	733,13	915,53	10.620,15
1.3.5	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	532,17	664,57	3.322,85
1.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	42,98	77,40	96,66	4.154,45
1.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	923,21	0,61	0,76	701,64
1.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**1.810,38**
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	309,61	1,38	1,72	532,53
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	164,84	329,68
1.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	453,12	565,86	667,71
1.4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	112,29	140,23	280,46

2			**AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA**					**62.851,73**
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**199,46**
2.1.1	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	433,61	0,37	0,46	199,46
2.2			**TERRAPLANAGEM**					**962,61**
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	433,61	1,78	2,22	962,61
2.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**61.114,43**
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,76	36,68	45,81	6.539,84
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	433,61	83,28	104,00	45.095,44
2.3.3	(04.910.02) (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	22,99	36,52	45,61	1.048,57
2.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,76	733,13	915,53	4.357,92
2.3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	660,62	824,98	2.474,94
2.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,12	77,40	96,66	1.268,18
2.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	433,61	0,61	0,76	329,54
2.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**575,23**
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	142,76	1,38	1,72	245,55
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	132,00	164,84	329,68
VALOR TOTAL - REPROGRAMAÇÃO:								**R$ 196.433,05**
								VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR

ORÇAMENTO GLOBAL								
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 624,14**
1.1	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	1356,82	0,37	0,46	624,14
2.0			**TERRAPLANAGEM**					**R$ 3.012,14**
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1356,82	1,78	2,22	3.012,14
3.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 190.411,16**
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	452,37	36,68	45,81	20.723,07
3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1356,82	83,28	104,00	141.109,28
3.3	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	29,58	36,52	45,61	1.349,14
3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,36	733,13	915,53	14.978,07
3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	660,62	824,98	2.474,94
3.6	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	532,17	664,57	3.322,85
3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,10	77,40	96,66	5.422,63
3.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1356,82	0,61	0,76	1.031,18
4.0			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$ 2.385,61**
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	452,37	1,38	1,72	778,08
4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	132,00	164,84	659,36
4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	453,12	565,86	667,71
4.4	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	112,29	140,23	280,46
VALOR TOTAL DA OBRA:								**R$ 196.433,05**
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.								

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:06:45 -03'00'

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
1			**RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES**					**66.827,41**		**R$ 3.015,12**			**R$ 133.581,32**	
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.282,85**		**3.015,12**			**424,68**	
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00	298,79	376,89	3.015,12	8,00	3.015,12				EXECUTADO
1.1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	923,21	0,23	0,29	267,73						MODIFICADO
1.1.2	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	923,21	0,00	0,00	0,00			0,37	0,46	424,68	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.2			**TERRAPLANAGEM**					**406,21**					**2.049,53**	
1.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	923,21	0,35	0,44	406,21						MODIFICADO
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024	m²	923,21	0,00	0,00	0,00			1,78	2,22	2.049,53	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**62.288,04**					**129.296,73**	
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	309,61	22,68	28,61	8.857,94			36,68	45,81	14.183,23	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	923,21	36,94	46,60	43.021,59						MODIFICADO
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	923,21	0,00	0,00	0,00			83,28	104,00	96.013,84	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	6,59	11,90	15,01	98,92			36,52	45,61	300,57	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	11,60	395,61	499,02	5.788,63			733,13	915,53	10.620,15	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.5	9050-Rampa1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	297,84	375,70	1.878,50			532,17	664,57	3.322,85	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	42,98	41,25	52,03	2.236,25			77,40	96,66	4.154,45	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.3.7	84523(GIDU RJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	923,21	0,35	0,44	406,21						MODIFICADO
1.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	923,21	0,00	0,00	0,00			0,61	0,76	701,64	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**850,31**					**1.810,38**	
1.4.1	75390(GIDU RJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	77,40	1,10	1,39	107,59						MODIFICADO
1.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	309,61	0,00	0,00	0,00			1,38	1,72	532,53	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04						MODIFICADO
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	0,00	0,00	0,00			132,00	164,84	329,68	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,18	194,89	245,83	290,08			453,12	565,86	667,71	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
1.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	97,35	122,80	245,60			112,29	140,23	280,46	ATUALIZADO/ À EXECUTAR

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
2			**AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA**					**29.829,61**					**R$ 62.851,73**	
2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**125,75**					**199,46**	
2.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	433,61	0,23	0,29	125,75						MODIFICADO
2.1.1	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	433,61	0,00	0,00	0,00			0,37	0,46	199,46	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.2			**TERRAPLANAGEM**					**190,79**					**962,61**	
2.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	433,61	0,35	0,44	190,79						MODIFICADO
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	433,61	0,00	0,00	0,00			1,78	2,22	962,61	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**29.256,42**					**61.114,43**	
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	142,76	22,68	28,61	4.084,36			36,68	45,81	6.539,84	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	433,61	36,94	46,60	20.206,23						MODIFICADO
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	433,61	0,00	0,00	0,00			83,28	104,00	45.095,44	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	22,99	11,90	15,01	345,08			36,52	45,61	1.048,57	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,76	395,61	499,02	2.375,34			733,13	915,53	4.357,92	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	362,56	457,33	1.371,99			660,62	824,98	2.474,94	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	13,12	41,25	52,03	682,63			77,40	96,66	1.268,18	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.3.7	84523(GIDURJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	433,61	0,35	0,44	190,79						MODIFICADO
2.3.7	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	433,61	0,00	0,00	0,00			0,61	0,76	329,54	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**256,65**					**575,23**	
2.4.1	75390(GIDURJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	35,69	1,10	1,39	49,61						MODIFICADO
2.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	142,76	0,00	0,00	0,00			1,38	1,72	245,55	ATUALIZADO/ À EXECUTAR
2.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04						MODIFICADO
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00	0,00	0,00	0,00			132,00	164,84	329,68	ATUALIZADO/ À EXECUTAR

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
3			**RUA PREF. AGEMIRO ABILIO DE SOUSA**					**55.334,27**		**R$ 55.334,27**				
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**214,82**		**214,82**				
3.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	740,77	0,23	0,29	214,82	740,77	214,82				EXECUTADO
3.2			**TERRAPLANAGEM**					**325,94**		**325,94**				
3.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	740,77	0,35	0,44	325,94	740,77	325,94				EXECUTADO
3.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**54.497,94**		**54.497,94**				
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	254,76	22,68	28,61	7.288,68	254,76	7.288,68				EXECUTADO
3.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	740,77	36,94	46,60	34.519,88	740,77	34.519,88				EXECUTADO
3.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	16,18	11,90	15,01	242,86	16,18	242,86				EXECUTADO
3.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	13,21	395,61	499,02	6.592,05	13,21	6.592,05				EXECUTADO
3.3.5	9050-Rampa1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	8,00	297,84	375,70	3.005,60	8,00	3.005,60				EXECUTADO
3.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	48,49	41,25	52,03	2.522,93	48,49	2.522,93				EXECUTADO
3.3.7	84523(GIDU RJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	740,77	0,35	0,44	325,94	740,77	325,94				EXECUTADO
3.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**295,57**		**295,57**				
3.4.1	75390(GIDU RJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	63,69	1,10	1,39	88,53	63,69	88,53				EXECUTADO
3.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04	2,00	207,04				EXECUTADO
4			**RUA JOSÉ LUIZ DE FRANÇA**					**22.614,65**		**R$ 22.614,65**				
4.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**85,28**		**85,28**				
4.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	294,06	0,23	0,29	85,28	294,06	85,28				EXECUTADO
4.2			**TERRAPLANAGEM**					**129,39**		**129,39**				
4.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	294,06	0,35	0,44	129,39	294,06	129,39				EXECUTADO

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
4.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**21.893,20**		**21.893,20**				
4.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	91,80	22,68	28,61	2.626,40	91,80	2.626,40				EXECUTADO
4.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	294,06	36,94	46,60	13.703,20	294,06	13.703,20				EXECUTADO
4.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	8,65	11,90	15,01	129,84	8,65	129,84				EXECUTADO
4.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	6,80	395,61	499,02	3.393,34	6,80	3.393,34				EXECUTADO
4.3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	2,00	362,56	457,33	914,66	2,00	914,66				EXECUTADO
4.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	19,15	41,25	52,03	996,37	19,15	996,37				EXECUTADO
4.3.7	84523(GIDU RJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	294,06	0,35	0,44	129,39	294,06	129,39				EXECUTADO
4.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**506,78**		**506,78**				
4.4.1	75390(GIDU RJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	22,95	1,10	1,39	31,90	22,95	31,90				EXECUTADO
4.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04	2,00	207,04				EXECUTADO
4.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	194,89	245,83	145,04	0,59	145,04				EXECUTADO
4.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	97,35	122,80	122,80	1,00	122,80				EXECUTADO
5			**RUA DO CAMPO**					**32.410,75**		**R$ 32.410,75**				
5.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**124,05**		**124,05**				
5.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	427,76	0,23	0,29	124,05	427,76	124,05				EXECUTADO
5.2			**TERRAPLANAGEM**					**188,21**		**188,21**				
5.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	427,76	0,35	0,44	188,21	427,76	188,21				EXECUTADO
5.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**31.573,57**		**31.573,57**				
5.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	144,00	22,68	28,61	4.119,84	144,00	4.119,84				EXECUTADO
5.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	427,76	36,94	46,60	19.933,62	427,76	19.933,62				EXECUTADO
5.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	0,00	11,90	15,01	0,00	0,00	0,00				EXECUTADO
5.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	8,72	395,61	499,02	4.351,45	8,72	4.351,45				EXECUTADO

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
5.3.5	9050-Rampa1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	4,00	297,84	375,70	1.502,80	4,00	1.502,80				EXECUTADO
5.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	28,40	41,25	52,03	1.477,65	28,40	1.477,65				EXECUTADO
5.3.7	84523(GIDU RJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	427,76	0,35	0,44	188,21	427,76	188,21				EXECUTADO
5.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**524,92**		**524,92**				
5.4.1	75390(GIDU RJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	36,00	1,10	1,39	50,04	36,00	50,04				EXECUTADO
5.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04	2,00	207,04				EXECUTADO
5.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	0,59	194,89	245,83	145,04	0,59	145,04				EXECUTADO
5.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	97,35	122,80	122,80	1,00	122,80				EXECUTADO
6			**TRAVESSA JOSÉ NICODEMOS**					**15.937,32**		**R$ 15.937,32**				
6.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**61,41**		**61,41**				
6.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	211,75	0,23	0,29	61,41	211,75	61,41				EXECUTADO
6.2			**TERRAPLANAGEM**					**93,17**		**93,17**				
6.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	211,75	0,35	0,44	93,17	211,75	93,17				EXECUTADO
6.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**15.550,68**		**15.550,68**				
6.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	72,00	22,68	28,61	2.059,92	72,00	2.059,92				EXECUTADO
6.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	211,75	36,94	46,60	9.867,55	211,75	9.867,55				EXECUTADO
6.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	7,90	11,90	15,01	118,58	7,90	118,58				EXECUTADO
6.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	3,85	395,61	499,02	1.921,23	3,85	1.921,23				EXECUTADO
6.3.5	9050-Rampa1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	2,00	297,84	375,70	751,40	2,00	751,40				EXECUTADO
6.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	14,20	41,25	52,03	738,83	14,20	738,83				EXECUTADO
6.3.7	84523(GIDU RJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	211,75	0,35	0,44	93,17	211,75	93,17				EXECUTADO
6.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**232,06**		**232,06**				
6.4.1	75390(GIDU RJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	18,00	1,10	1,39	25,02	18,00	25,02				EXECUTADO
6.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04	2,00	207,04				EXECUTADO

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
7			**RUA SÃO JOSÉ (TRECHO 1)**					**30.613,45**		**R$ 30.613,45**				
7.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**131,61**		**131,61**				
7.1.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	453,82	0,23	0,29	131,61	453,82	131,61				EXECUTADO
7.2			**TERRAPLANAGEM**					**199,68**		**199,68**				
7.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	453,82	0,35	0,44	199,68	453,82	199,68				EXECUTADO
7.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**30.040,95**		**30.040,95**				
7.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	98,30	22,68	28,61	2.812,36	98,30	2.812,36				EXECUTADO
7.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	453,82	36,94	46,60	21.148,01	453,82	21.148,01				EXECUTADO
7.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	5,94	11,90	15,01	89,16	5,94	89,16				EXECUTADO
7.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	6,17	395,61	499,02	3.078,95	6,17	3.078,95				EXECUTADO
7.3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	4,00	362,56	457,33	1.829,32	4,00	1.829,32				EXECUTADO
7.3.6	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	16,98	41,25	52,03	883,47	16,98	883,47				EXECUTADO
7.3.7	84523(GIDURJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	453,82	0,35	0,44	199,68	453,82	199,68				EXECUTADO
7.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**241,21**		**241,21**				
7.4.1	75390(GIDURJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	24,58	1,10	1,39	34,17	24,58	34,17				EXECUTADO
7.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	82,07	103,52	207,04	2,00	207,04				EXECUTADO
VALORES REPROGRAMAÇÃO:								**R$ 253.567,46**		**R$ 159.925,57**			**R$ 196.433,05**	
								VALOR PREVISTO - EMPRESA		**VALOR MEDIDO ATÉ BM02**			**VALOR TOTAL ATUALIZADO**	

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	**CONTRATO:**	**VALOR PREVISTO - EMPRESA:**	**R$ 253.567,46**	
Município:	DIAMANTE - PB	**1068655-63**	**VALOR MEDIDO ATÉ BM02:**	**R$ 159.925,57**	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	**BDI:**	**VALOR ATUALIZADO À EXECUTAR:**	**R$ 196.433,05**	
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba	**24,88%**	**VALOR AJUSTADO:**	**R$ 356.358,62**	
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%	**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - ABRIL/2025 DESONERADO**			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PERDE X GANHA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	PREVISTO - EMPRESA				MEDIDO ATÉ BM02		VALORES ATUALIZADOS		VALOR TOTAL ATUALIZADO	STATUS DO ITEM
					Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI		
ORÇAMENTO GLOBAL														
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.025,77**						
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00	371,48	468,58	3.015,12						
1.1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3484,98	0,27	0,34	1010,65						
1.2			**TERRAPLANAGEM**					**1.533,39**						
1.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	3484,98	0,38	0,48	1533,39						
1.3			**PAVIMENTAÇÃO**					**245.100,80**						
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1113,23	27,73	34,98	31849,50						
1.3.2	0270200(DER-PB)	Próprio	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO DE AREIA	m²	3484,98	41,09	51,83	162400,08						
1.3.3	0491002(DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	68,25	12,69	16,01	1024,44						
1.3.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	55,11	486,68	613,90	27500,99						
1.3.5	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	9,00	426,92	538,52	4115,97						
1.3.6	9050-Rampa1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	19,00	345,68	436,04	7138,30						
1.3.7	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	183,32	51,04	64,38	9538,13						
1.3.8	84523(GIDURJP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	3484,98	0,40	0,50	1533,39						
1.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**2.907,50**						
1.4.1	75390(GIDURJP)	Próprio	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	278,31	1,10	1,39	386,86						
1.4.2	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	14,00	104,76	132,14	1449,28						
1.4.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,36	244,81	308,80	580,16						
1.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	120,10	151,49	491,20						
							VALOR TOTAL:	**253.567,46**						

PAULA CRISTINA ARAUJO
LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:07:04 -03'00'

I

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1068655-63	893909	MDR	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	OGU não-PAC

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VALORES CONTRATADOS (R$)

REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
351.329,00	5.029,62	356.358,62

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(98,59%) 351.329,00	(1,41%) 5.029,62	(0,00%) -	(100,00%) 356.358,62
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Executado no Contrato	Concluído	2.128,16	m²	Lote 1	157.668,39	2.257,18	-	159.925,57
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Implantação de Pavimentação no município de Diamante-PB (Reprogramação)	Em Análise	1.356,82	m²	Lote 2	193.660,61	2.772,44	-	196.433,05

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	351.329,00	5.029,62	-	356.358,62
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome:
Cargo: Prefeito

Local: DIAMANTE - PB
Data: 02 de julho de 2025

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:07:23 -03'00'

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1068655-63	893909	JOÃO PESSOA	MDR	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 196.433,05

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Frente de Obra:	RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES	AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA				
					Total por Frente (R$):	133.581,31	62.851,74	-	-	-	-
						1	2	3	4	5	6
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**-**		-	-	-	-	-	-
2	**Evento**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**	**624,14**		424,68	199,46	-	-	-	-
2	1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	1.356,82		923,21	433,61	-	-	-	-
	2.0	**TERRAPLANAGEM**				-	-	-	-	-	-
3	**Evento**	**TERRAPLANAGEM**	**R$**	**3.012,14**		2.049,53	962,61	-	-	-	-
	3.0	**PAVIMENTAÇÃO**				-	-	-	-	-	-
4	**Evento**	**PAVIMENTAÇÃO**	**R$**	**190.411,16**		129.296,73	61.114,43	-	-	-	-
4	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.356,82		923,21	433,61	-	-	-	-
4	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	29,58		6,59	22,99	-	-	-	-
4	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,36		11,60	4,76	-	-	-	-
4	3.5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00		-	3,00	-	-	-	-
4	3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00		5,00	-	-	-	-	-
4	3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,10		42,98	13,12	-	-	-	-
4	3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.356,82		923,21	433,61	-	-	-	-
	4.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				-	-	-	-	-	-
5	**Evento**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$**	**2.385,61**		1.810,38	575,23	-	-	-	-
5	4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00		2,00	2,00	-	-	-	-
5	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18		1,18	-	-	-	-	-
5	4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00		2,00	-	-	-	-	-
						-	-	-	-	-	-

DIAMANTE/PB, 02 de julho de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA / CAU: 161559760-3

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1068655-63	893909	JOÃO PESSOA	MDR	PLANEJAMENTO URBANO		PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)		

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 196.433,05

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Frente de Obra:					
					-	-	-	-	-	-
		Total por Frente (R$):			-	-	-	-	-	-
					7	8	9	10	11	12
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**-**	-	-	-	-	-	-
2	**Evento**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**	**624,14**	-	-	-	-	-	-
2	1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	m²	1.356,82	-	-	-	-	-	-
	2.0	**TERRAPLANAGEM**			-	-	-	-	-	-
3	**Evento**	**TERRAPLANAGEM**	**R$**	**3.012,14**	-	-	-	-	-	-
	3.0	**PAVIMENTAÇÃO**			-	-	-	-	-	-
4	**Evento**	**PAVIMENTAÇÃO**	**R$**	**190.411,16**	-	-	-	-	-	-
4	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.356,82	-	-	-	-	-	-
4	3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	29,58	-	-	-	-	-	-
4	3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	16,36	-	-	-	-	-	-
4	3.5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	UNID	3,00	-	-	-	-	-	-
4	3.6	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	unid	5,00	-	-	-	-	-	-
4	3.7	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	M²	56,10	-	-	-	-	-	-
4	3.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1.356,82	-	-	-	-	-	-
	4.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			-	-	-	-	-	-
5	**Evento**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$**	**2.385,61**	-	-	-	-	-	-
5	4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	-	-	-	-	-	-
5	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	1,18	-	-	-	-	-	-
5	4.4	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	2,00	-	-	-	-	-	-
					-	-	-	-	-	-

DIAMANTE/PB, 02 de julho de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA / CAU: 161559760-3

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:55:47 -03'00'

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Justificativa Técnica

Contrato 1068655-63 Tgov 893909/2019

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos adicionais sobre as liberações financeiras e o andamento das obras de pavimentação no município de Diamante-PB, informamos que os ajustes necessários já foram realizados. As informações complementares serão enviadas em anexo para sua análise. A seguir, fornecemos uma descrição mais abrangente do que será incluído nos anexos:

1. **Relatório Financeiro Detalhado:**

- Apresentamos um relatório abrangente que descreve minuciosamente o que já foi executado e devidamente pago em cada uma das ruas inicialmente previstas no contrato. Este relatório inclui uma análise clara e detalhada dos custos incorridos até o momento.

- Fornecemos uma listagem pormenorizada das atividades que foram concluídas, mas que ainda não foram objeto de pagamento, destacando cada etapa concluída e os custos associados a estas.

- Incluímos também informações sobre as atividades que ainda serão realizadas com base nos novos preços propostos, acompanhadas de uma projeção detalhada dos custos futuros, assegurando que todas as partes interessadas tenham uma visão clara dos próximos passos financeiros.

2. **Esclarecimentos sobre o Reajuste de Preços:**

- O índice aplicado para o reajuste dos preços, conforme estipulado nos documentos de licitação e no CTEF, será detalhado. Este índice foi definido para garantir que os preços reflitam adequadamente as condições de mercado atuais.

- A periodicidade na qual os preços serão atualizados também será explicada, assegurando transparência e conformidade com todos os regulamentos aplicáveis. Este aspecto é crucial para garantir que as atualizações de preços sejam feitas de maneira justa e previsível.

3. **Situação Atual do Contrato:**

- Esclarecemos que o contrato com a empresa anteriormente envolvida foi reincidido. Com isso, a continuidade das obras será assegurada por meio de um novo processo de licitação. Este processo será conduzido de acordo com todos os procedimentos legais e regulatórios necessários, garantindo a seleção de um novo prestador de serviços qualificado para dar continuidade às obras de pavimentação.

Os anexos que acompanham esta justificativa técnica incluirão planilhas detalhadas e documentação de suporte, que não apenas comprovam as etapas já realizadas, mas também oferecem uma visão clara das etapas planejadas. Este conjunto de documentos visa evidenciar o cumprimento dos requisitos de reajuste conforme estipulado nos documentos contratuais.

Estamos totalmente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e para oferecer o suporte necessário durante o processo de análise dos documentos que serão enviados. Agradecemos imensamente a atenção, compreensão e colaboração de todos os envolvidos.

Diamante – PB, 15 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO RICHELLY SOARES COSTA
Data: 15/07/2025 11:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cassio Richelly Soares Costa
Crea 161618180-0
Eng. Civil

DECLARAÇÃO

Eu, Paula Cristina Araújo Leitão, CREA/PB 161559760-3, na qualidade de Engenheira Civil responsável pelo projeto de **Implantação de Pavimentação no Município de Diamante-PB (Reprogramação)**, sob contrato nº 1068655-63, DECLARO que alguns itens com custo "AS" (Atribuído a São Paulo) foram verificados e mantidos na planilha orçamentária devido aos mesmos possuírem cotações similares na região.

Diamante - PB, 12 de Junho de 2025.

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:51:27 -03'00'

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
CREA: 161559760-3
Eng.º Civil

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de “Sinalização vertical” do CONTRAN/DENATRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/ 2007.

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:50:51 -03'00'

Eng.º Civil

DIAMANTE/PB,

12 DE JUNHO DE 2025.

Contrato: 1068655-63

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1068655-63	893909	JOÃO PESSOA	MDR	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB	DIAMANTE/PB	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)	

Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA PROFESSOR JOSÉ M.	AV. PREFEITO DIONIZIO M.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
		1	2																																																		
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																			
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2																																																		
3	TERRAPLANAGEM	1	2																																																		
4	PAVIMENTAÇÃO	1	2																																																		
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	2																																																		

Cronograma		Mês 01	Mês 02
Parcela	%	68,00%	32,00%
	R$	133.581,31	62.851,74
Acumulado	%	68,00%	100,00%
	R$	133.581,31	196.433,05

DIAMANTE/PB, 02 de julho de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: PAULA CRISTINA AR
CREA / CAU: 161559760-3

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:49:33 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250733471

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615597603**
Registro: **1615597603PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro : **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

RUA Possidônio José da Costa

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DIAMANTE**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **DIAMANTE**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de término: **30/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.356,82	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.356,82	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1.356,82	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1.356,82	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	452,37	m
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1W7C5
Impresso em: 02/07/2025 às 10:14:53 por: , ip: 179.108.106.13

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250733471

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, DA RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES E AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA, CONTRATO DE REPASSE 1068655-63

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
RNP: 1615597603
Data: 02/07/2025 10:14:53

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - CNPJ: 08.942.229/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **01/07/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **5042044**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Implantação de Pavimentação no Município de Diamante - PB (Reprogramação)

Município: Diamante - PB

Contrato: 1068655-63

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	**% Informado**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**	**1ºQ**	**Médio**	**3º Q**
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	9,75	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município) e CPRB (3,60 %)
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,88%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:44:56 -03'00'

Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM				
DATA DE PESQUISA JANEIRO/2019				
Industria de Artefatos de Cimentos Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99614-2301	und	R$ 3,00
Dinho Pré- MOLDADOS		(83) 98831-5868	und	R$ 2,00
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.803.338/0001-06	(83) 3234-0607	und	R$ 3,50
			Valor adotado	**R$ 3,00**

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:46:16 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES





Contrato: 1068655-63

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (REPROGRAMAÇÃO)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA





PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 15:07:48 -03'00'

Contrato: 1068655-63

Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB (REPROGRAMAÇÃO)
Município:	DIAMANTE - PB
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Fonte de dados:	SINAPI - 04/2025 - Paraíba, SICRO3 - 01/2025 - Paraíba
Encargos Socias Desonerados:	Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%

Composições Analíticas com Preço Unitário
Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - 05	Próprio	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	0,37	0,37
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	12,88	0,03
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0025000	16,33	0,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0075000	18,67	0,14
Composição Auxiliar	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0020000	33,04	0,06
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010000	73,98	0,07
Insumo	00043614	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0028860	13,84	0,03
				MO sem LS => 0,12	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,46

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	(04.910.02) - (DER-PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	36,52	36,52
Insumo	000000002	Próprio	Meio fio de pedra granitica	Material	M	1,1201069	32,61	36,52
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 9,09			Valor com BDI =>	45,61

1.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9050-Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	532,17	532,17
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Produção de Concreto	m³	0,5800000	428,88	248,75
Composição Auxiliar	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5800000	122,49	71,04
Composição Auxiliar	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	8,2800000	16,49	136,53

Composição Auxiliar	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS		M²	0,9800000	77,40	75,85
				MO sem LS =>	93,22	LS =>	81,37	MO com LS =>	174,59
				Valor do BDI =>	132,40			Valor com BDI =>	664,57

1.3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	77,40	77,40	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	23,10	11,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	18,67	11,20	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	140,00	1,40	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,70	5,25	
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,00	48,00	
				MO sem LS =>	9,05	LS =>	7,90	MO com LS =>	16,95
				Valor do BDI =>	19,26			Valor com BDI =>	96,66

1.3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,61	0,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0300000	18,67	0,56	
Composição Auxiliar	72840	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,96	0,05	
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,76

Observação
*Baseado no item 06191/ORSE

2.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9050	Próprio	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000	660,62	660,62	
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Produção de Concreto	m³	0,7300000	428,88	313,08	
Composição Auxiliar	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,7300000	122,49	89,41	
Composição Auxiliar	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	10,3500000	16,49	170,67	
Composição Auxiliar	9050/2	Próprio	Piso podotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,1300000	77,40	87,46	
				MO sem LS =>	116,04	LS =>	101,29	MO com LS =>	217,33
				Valor do BDI =>	164,36			Valor com BDI =>	824,98

Observação
Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:47:03 -03'00'

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**, Membro da equipe de Licitação do Município de Diamante, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta **DECLARAR** que o contrato nº 92/2022/PMD, oriundo da Tomada de Preço nº 003/2022, com o objeto de contratação de empresa visando a pavimentação em paralelepípedo com meio-fio (guia) de concreto pré-moldado e calçada de concreto no Município de Diamante/PB através do contrato de Repasse nº 1068655-63, Tgov 893909/2019 e CTEF 92/2022, **teve sua vigência encerrada.**

A empresa vencedora iniciou as obras, entretanto, após longo período de paralisação sendo advertida, não concluiu e não manifestou interesse em firmar aditivo de prazo, tendo a vigência encerrado em 22 de maio de 2024. O Município pretende reprogramar o recurso e licitar a conclusão do objeto em breve, nos termos da legislação vigente.

Declaro que o referido é verdade. Dou fé.

Diamante, Paraíba, 04 de dezembro de 2025.

Maria de Alacoque J. Mangueira

MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
Membro da equipe de licitação

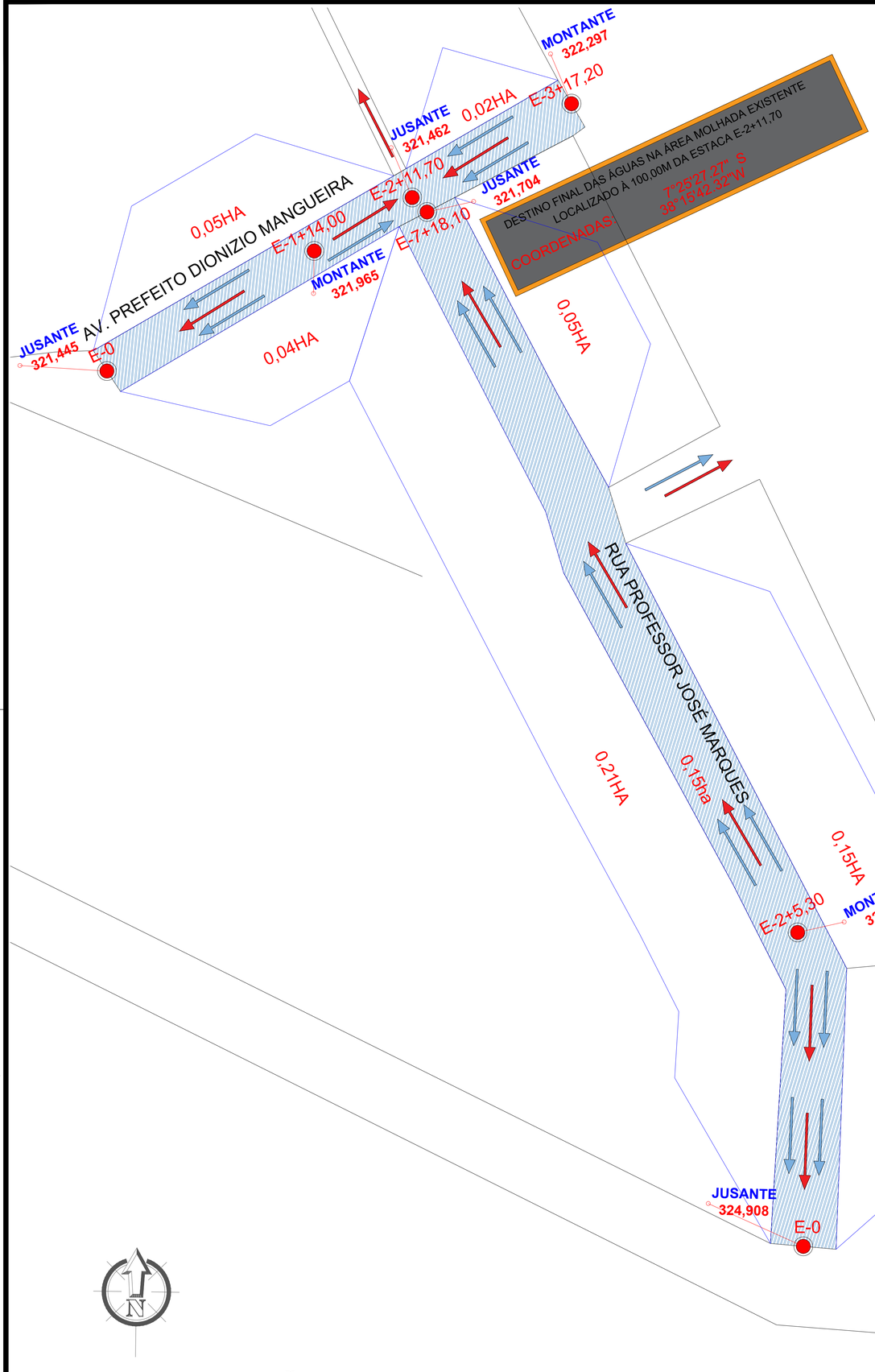
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE- PB.

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (I)	Largura da rua (L)	Capacidade da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dif. de cotas	Distância Máxima	Decliv. Máxima (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (i)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Jusante						montante	Jusante									
Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo	RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES	E0 a E2+5,30	329,44	324,91	4,53	45,30	0,1001	7,00	**924,5**	329,44	324,91	4,533	45,30	0,10007	10,63	116,178	0,50	***0,15***	24,20424	**-900,296**
		E2+5,30 a E7+18,10	329,44	321,70	7,74	112,80	0,0686	5,20	**640**	329,44	321,70	7,737	112,80	0,06859	11,59	113,624	0,50	***0,39***	61,54755	**-578,452**
Cálculo	AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA	E0 a E1+14,00	321,97	321,45	0,52	34,00	0,0153	5,00	**342**	321,97	321,45	0,52	34,00	0,01529	10,51	116,505	0,50	***0,10***	16,18163	**-325,818**
		E1+14,00 a E2+11,70	321,97	321,46	0,50	17,70	0,0284	5,00	**419**	321,97	321,46	0,503	17,70	0,02842	10,26	117,194	0,50	***0,42***	68,36482	**-350,635**
		E2+11,70 a E3+17,20	322,30	321,46	0,84	25,50	0,0327	5,00	**452**	322,30	321,46	0,835	25,50	0,03275	10,37	116,886	0,50	***0,45***	73,05515	**-378,945**

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:56:33 -03'00'





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

QUADRO DE CONTRIBUIÇÃO	
RUAS	AREA DE CONTRIBUIÇÃO (HA)
AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA	0.55 ha
RUA PROFESSOR JOSÉ MARQUES	0.54 ha

PLANTA DE SITUAÇÃO

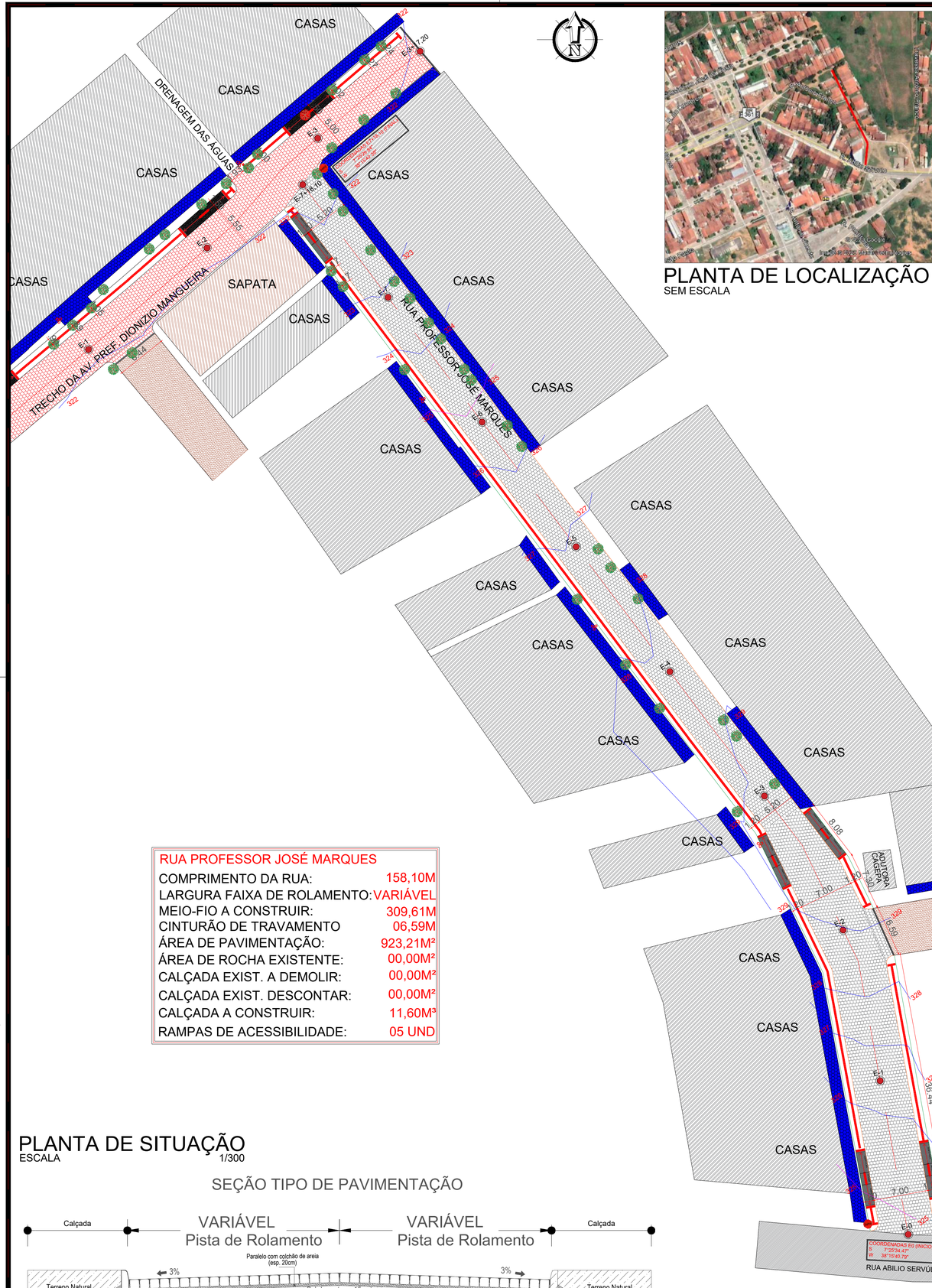
ESCALA 1/350

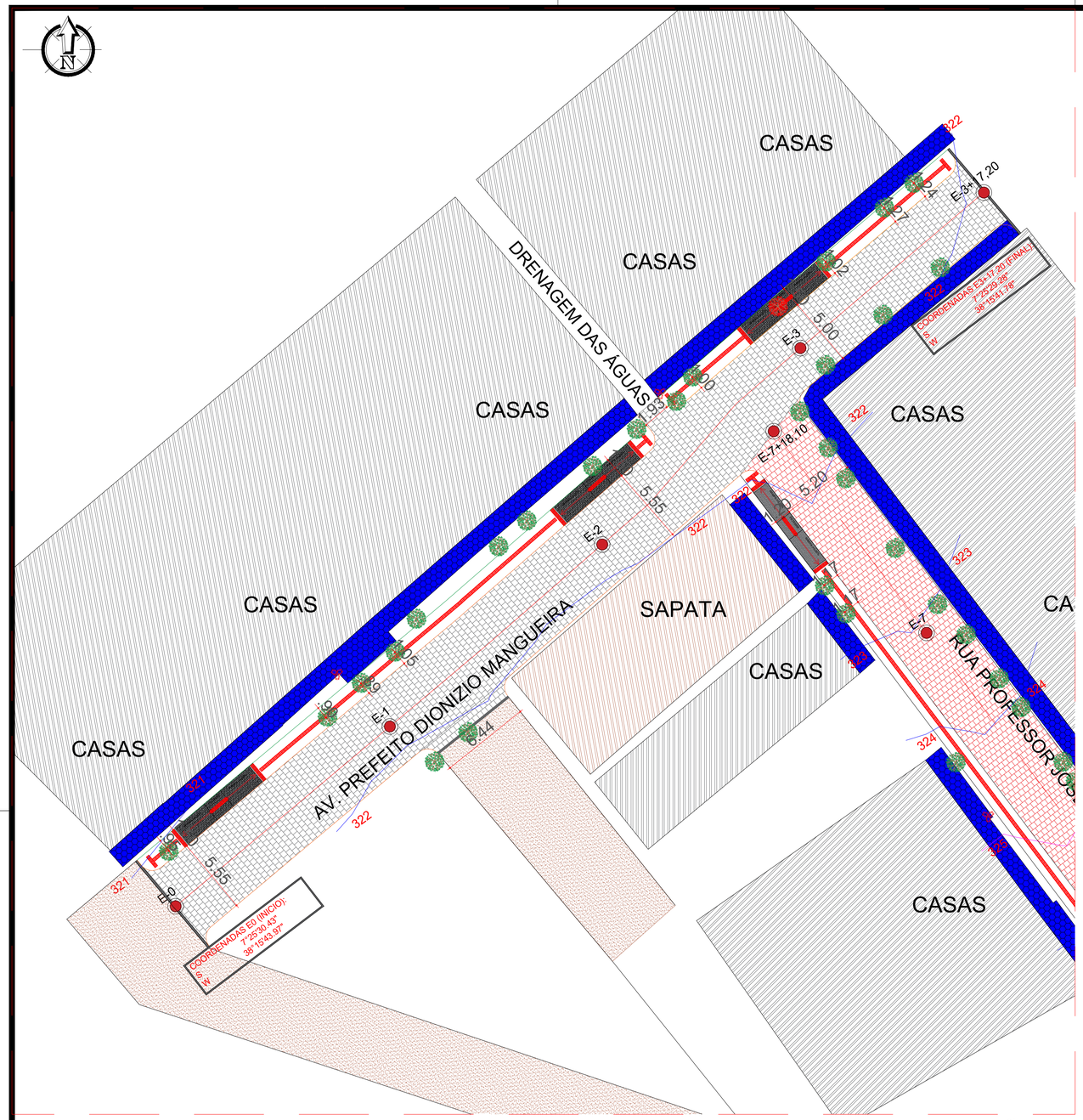
BACIA HIDROGRÁFICA

PROJETO:	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB.**
CONTRATO:	**1068655-63 (REPROGRAMAÇÃO)**
ENDEREÇO:	**DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**
PROPRIETÁRIO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			JUNHO DE 2025
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.07.02 14:42:48 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB


CASAS
DRENAGEM DAS AGUAS
CASAS
CASAS
CASAS
SAPATA
CASAS
CASAS
CASAS



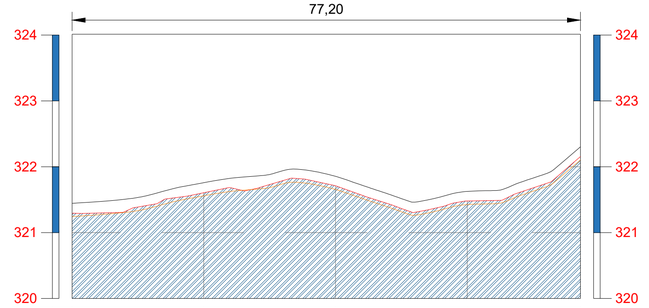
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA	
COMPRIMENTO DA RUA:	77,20M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:	VARIÁVEL
MEIO-FIO A CONSTRUIR:	142,76M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	16,55M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	433,61M²
ÁREA DE ROCHA EXISTENTE:	00,00M²
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR:	00,00M²
CALÇADA EXIST. DESCONTAR:	00,00M²
CALÇADA A CONSTRUIR:	04,76M³
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:	03 UND

Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500

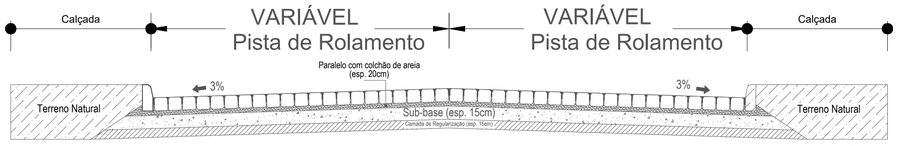


ESTACAS	20,00M	E0	E1	E2	E3	E3+17.20
COTAS (m)	TERRENO	321,295	321,607	321,712	321,481	322,154
COTAS (m)	PROJETO	321,445	321,758	321,855	321,625	322,297
COTAS (m)	TERRAPLENAGEM	321,245	321,558	321,655	321,425	322,097

Terreno Natural
Greide
Terraplenagem

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CALÇADA À CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- PEDRA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE À DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE À DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO À CONSTRUIR EM OUTRO CONTRATO
- ESTRADA
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- POÇO DE VISITA
- ASFALTO EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PISO PODOTÁTIL
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- ÁRVORE A SER REALOCADA
- CERCA EXISTENTE

TOPOGRAFIA

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB.
CONTRATO:	1068655-63 (REPROGRAMAÇÃO)
ENDEREÇO:	AV. PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			JUNHO DE 2025
ENGENHEIRO	PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 — Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Dados: 2025.07.02 14:43:59 -03'00'		
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01 /01	INDICADOS	INDICADAS	

ISNEP ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.07.02 14:44:26 -03'00'

ENGENHEIRO

01 /01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
CONTRATO:	1068655-63 (REPROGRAMAÇÃO)
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
		2025	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA

SEM ESCALA

ENGENHARIA E ARQUITETURA

FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RUAS JÁ EXECUTADAS - CT.1068655-63
RUAS À EXECUTAR - CT.1068655-63

PROPRIETÁRIO

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2025.08.13 09:49:26 -03'00'

ENGENHEIRO

01/01

PLANTA ILUMINADA - RUAS

PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
CONTRATO:	1068655-63 (REPROGRAMAÇÃO)
ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
		AGOSTO/2025	

PLANTA ILUMINADA - RUAS

ESCALA: SEM ESCALA

ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB